



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (24/08/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 058/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **LOJA DE CONVENIÊNCIA & PET SHOP ESPLANADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.057.972/0002-70**, com endereço na Rod. Do Xisto, BR 476, Km 171, nº 3150, loja 01, bairro Jardim Esplanada na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 3625-1184, endereço eletrônico e-mail **adm.drpet@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fernanda Baumel Szczypior, inscrito no CPF sob nº 029.784.209-95 e portador(a) do RG nº 3826796-5, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 058/2018.

4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.2 Os itens e quantidades deverão ser executados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, atendendo as descrições detalhadas do objeto contidas no anexo 01 do edital.

4.3 O programa destina-se ao atendimento de animais errantes e de animais de famílias moradoras no município, cadastradas em programa social vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e que atendam todos os critérios elencados no projeto, descrito no Anexo 09.

4.4 A avaliação dos critérios será realizada pela Prefeitura Municipal, que emitirá ordem de serviço e encaminhará ao contratado, que somente poderá realizar qualquer serviço após o recebimento da respectiva ordem.

4.5 Executar diariamente procedimentos cirúrgicos de ovariectomia e orquiectomia em animais previamente cadastrados e conforme a solicitação da contratante. O agendamento dos procedimentos se dará de acordo com a disponibilidade do centro cirúrgico da contratada, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias após a requisição, salvo acordo diverso entre as partes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 O serviço deverá ser realizado **dentro do perímetro urbano do município de Contenda**, uma vez que o município não poderá transportar os animais para local externo a esse perímetro.
- 4.7 Deverá ser apresentado mensalmente relatório dos procedimentos cirúrgicos realizados, especificando o animal e o tipo de procedimento realizado.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas de ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 058/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LOJA DE CONVENIÊNCIA & PET SHOP ESPLANADA LTDA EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Signatário da Ata: **LOJA DE CONVENIÊNCIA & PET SHOP ESPLANADA LTDA EPP**, CNPJ Nº **15.057.972/0002-70**

Relação de objetos registrados:

LOTE ÚNICO - Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
OVÁRIOHISTERECTOMIA (FÊMEAS)				
01	Animais de até 10 kg	30	R\$ 275,80	R\$ 8.274,00
02	Animais de 10,1 kg até 20 kg	60	R\$ 322,30	R\$ 19.338,00
03	Animais de 20,1 kg até 30 kg	30	R\$ 365,50	R\$ 10.965,00
04	Animais de 30,1 kg até 40 kg	15	R\$ 408,70	R\$ 6.130,50
05	Animais de 40,1 kg até 50 kg	15	R\$ 479,60	R\$ 7.194,00
ORQUIECTOMIA (MACHOS)				
06	Animais de até 10 kg	30	R\$ 162,80	R\$ 4.884,00
07	Animais de 10,1 kg até 20 kg	60	R\$ 192,70	R\$ 11.562,00
08	Animais de 20,1 kg até 30 kg	30	R\$ 229,30	R\$ 6.879,00
09	Animais de 30,1 kg até 40 kg	15	R\$ 255,80	R\$ 3.837,00
10	Animais de 40,1 kg até 50 kg	15	R\$ 295,70	R\$ 4.435,50
			Valor Total	R\$ 83.499,00
(Oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)				